

ANO 2013 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2013 .....

OBJETO Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências. ....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 25/03/2013 .....

Autoria Vereadores Tiago B. de S. Elias, Lucas G. Seren, Paulo H. I. Pereira

e Juliano C. Rodrigues

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25/03/2013 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 405/2013 .....

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

**Concede a Medalha C.el Raul Furquim e dá outras providências.**  
De autoria dos vereadores Dr. Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha C.el Raul Furquim ao Sr. Joel dos Santos Monteiro.

**Art. 2º** A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, que deverá ocorrer preferencialmente em sessão solene de comemoração ao aniversário de Bebedouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2013.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 25 DE MARÇO DE 2013

**Concede a Medalha C.<sup>el</sup> Raul Furquim e dá outras providências.**

De autoria dos vereadores Dr. Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha C.<sup>el</sup> Raul Furquim ao Sr. Joel dos Santos Monteiro.

**Art. 2º** A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, que deverá ocorrer preferencialmente em sessão solene de comemoração ao aniversário de Bebedouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

009



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Lei n. 02/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues.

**Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regularidade*  
.....  
.....

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Lei n. 02/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues.

**Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regularidade*

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Lei n. 02/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues.

**Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de legitimidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

  
**Lucas Gibin Seren**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Fernando Jose Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2013:**  
Concede a "**Medalha Cel. Raul Furquim**" e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca homenagear via da concessão de "**Medalha Cel. Raul Furquim**" ao munícipe nomeado no artigo 1º do projeto membro por gestos e atos beneméritos de real importância para o Município.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão "**Medalha Cel. Raul Furquim**" se insere dentre as matérias de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

"Deus seja louvado"

005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de março de 2013.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*“Deus seja louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 25/03/13

VOTOS FAVORÁVEIS  
 VOTOS CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES  
 AUSÊNCIAS

Angelo Hauer Latorre Daolio  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2013

Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo, de autoria dos vereadores Dr. Tiago Bosco de Souza Elias, Lucas Gibin Seren, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Juliano Cesar Rodrigues.

**Art. 1º** Fica concedida a “Medalha Cel. Raul Furquim” ao Sr. Joel dos Santos Monteiro.

**Art. 2º** A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo nº 09/1996, pela Câmara Municipal, que deverá ocorrer **preferencialmente** em Sessão Solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.

  
Dr. Tiago Bosco de Souza Elias  
VEREADOR - PCdoB

  
Lucas Gibin Seren  
VEREADOR – DEM

  
Paulo Henrique Ignácio Pereira  
VEREADOR – PTB

  
Juliano Cesar Rodrigues  
VEREADOR – PMDB

Pdecr01-13

“Deus Seja Louvado”

CH24685/2013 19/03/13 17:37:05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Joel nascido em 24 de Abril de 1974, nesta cidade de Bebedouro com 2,02 metros de altura manifestou interesse pela atividade física no Educandário Santo Antônio, onde estudava e praticava todo o tipo de esporte, estimulado pelo professor Robson Quitério. Mais tarde começou a participar da escolinha de vôlei do Departamento de Esportes da Prefeitura sob o comando do treinador e atleta Marcus Vinicius Costa, o Marcão.

Em 1987, o atleta Serginho Almeida levou ao empresário José Francisco dos Santos, na época presidente do Bebedouro Clube, a ideia de formar uma equipe de vôlei com estrutura profissional. As conversas evoluíram, e em 1988 foi formado o time Bebedouro Clube/Cargill, uma parceria da entidade com a multinacional da área de citrus sediada na cidade, com apoio da Prefeitura Municipal. Enfim, chegara o então sonhado incentivo financeiro e de material esportivo que os atletas tanto aguardavam. Nesse ano, Joel ainda com 14 anos, já participava dos treinos e acompanhava a equipe em viagens como ajudante. 1988 foi um ano marcante para o Bebedouro Clube/Cargill, treinado por Miltinho Graziadei. Após derrotar Cosmópolis na final em casa, o time sagrou-se Campeão Paulista da divisão A3 – Categoria Adulto.

No ano seguinte o time conquistou o 3º lugar no Campeonato Paulista da divisão A2 - Categoria Adulto e Campeão Juvenil do Interior. Apesar da pouca idade, Joel treinava com as duas equipes e sua performance evoluía a cada dia. Em 1990 foi criada a equipe Infanto Juvenil que ficou entre as 8 melhores do Estado, que tinha como técnico Serginho Almeida e Joel estava nela. Em 1991 o Vôlei Bebedouro Clube/Cargill foi extinto e o atleta foi levado pelo técnico Marcão para disputar uma vaga na famosa peneira do Banespa. Dentre centenas de garotos de várias localidades do Brasil, Joel foi um dos contratados para integrar aquela famosa equipe na sua categoria.

Por causa de sua persistência e dedicação, a evolução do atleta bebedourense foi rápida, conquistando dentre outros títulos, Vice-Campeão da Liga Nacional, Tetracampeão Paulista, Campeão da Copa do Brasil e com a Seleção Brasileira de Vôlei, foi Campeão Sul Americano, Campeão da Copa e Bicampeão da Copa América. E ainda, Joel colocou a Seleção nas Olimpíadas de Sidney 2000, após uma emocionante virada sobre a Argentina por 3 sets a 2, onde lançado no jogo no segundo set, no lugar de Marcelo Negrão, ele conseguiu boas sequências de saques nos momentos críticos e terminou a partida ovacionado pela torcida.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Além do Banespa (Brasil), Joel passou pelos seguintes clubes: Monti Cchiari (ITA), Castellana Grotte (ITA), La Mezzia Terme (ITA), UPCN (ARG), Clube Sarmiento (ARG), Suntory (Japão), BMG/São Bernardo e hoje aos 39 anos em plena forma é um dos destaques do São Bernardo Vôlei (Brasil) e é referência para as novas gerações do vôlei brasileiro.

Por tudo isso, Joel dos Santos Monteiro merece o reconhecimento de sua cidade natal, por meio desta justa e singela homenagem da Câmara Municipal e, para tanto, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.

**Dr. Tiago Bosco de Souza Elias**  
VEREADOR – PCdoB

**Lucas Gibin Seren**  
VEREADOR – DEM

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
VEREADOR – PTB

**Juliano Cesar Rodrigues**  
VEREADOR – PMDB

CMR24685/2013 19/03/13 17:37:05

*“Deus Seja Louvado”*